



Município de Farol

DECRETO Nº 2532/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE FAROL E A EMPRESA GSW DISTRIBUIDORA LTDA, INSTAURA PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1977/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024, CONSIDERANDO:

A formalização da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é o fornecimento de óleos, graxas e fluidos automotivos para manutenção da frota municipal;

Que a empresa GSW DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 52.743.219/0001-84) foi regularmente convocada para entrega dos produtos constantes dos empenhos nº 2041/2025 e nº 3028/2025, não tendo cumprido o prazo contratual de 3 dias úteis, nem apresentado justificativa válida para o inadimplemento;

As notificações formais enviadas à empresa, incluindo a segunda notificação extrajudicial enviada em 25 de setembro de 2025, sem qualquer resposta ou providência por parte da contratada;

O disposto nos arts. 137, 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da inexecução contratual e da aplicação de sanções administrativas;

O interesse público e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e a integridade da contratação administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, de forma unilateral, a Ata de Registro de Preços nº 159/2024, firmada entre o Município de Farol e a empresa GSW DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento na cláusula 13.1, inciso II, da referida Ata e no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica determinada a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas à empresa GSW DISTRIBUIDORA LTDA, conforme estabelecido nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1977/2023, e nas cláusulas 9ª e 12ª da Ata de Registro de Preços nº 159/2024.

Art. 3º - São imputados à empresa os seguintes fatos:

- I - Descumprimento do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência (3 dias úteis);
- II - Inexecução parcial do objeto contratado;
- III - Ausência de justificativa formal e resposta às notificações enviadas;
- IV - Prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais.



Município de Farol

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 10 de outubro de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal